Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

479

NR. 479 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979

ALTERA A LEI MUNICIPAL NR. 57-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revodada a cláusula de Inalienabilidade do do artigo 3º da lei nr. 57-A.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo a assinar escritura de Ré-ratificação da escritura de doação, outorgada à Diocese de Santana de Goiás, Ex-prelazia da Ilha de Bananal ou diretamente com a atual responsável, Prelazia de Rubiataba-Mozarlândia dos seguintes lotes : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 09 de novembro de 1.979.